



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

EDITAL PROCESSO SELETIVO nº 01/2026

JOÃO RICARDO DA ROSA, Prefeito Municipal em Exercício de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2025.

TORNA PÚBLICO que estão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e formação de cadastro reserva do seguinte cargo:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, sob responsabilidade da Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de exclusão da seleção.

A divulgação oficial das informações referente a este Processo Seletivo será feita através dos Editais que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- 1.1 No Mural do Centro Administrativo Municipal, Rua Max Retzlaff, nº 150, Paraíso do Sul/RS.
- 1.2 No site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).

2 QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimentos
01	Agente Comunitário de Saúde para ESF Microárea Boa Vista Sul	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.858,81
01	Agente Comunitário de Saúde para EAP Mangueirinha	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.858,81
01	Agente Comunitário de Saúde para EAP Vila Paraíso	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.858,81
01	Agente Comunitário de Saúde para EAP Sede 1	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.858,81

3 DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

O processo destina-se à seleção de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Sul/RS.

4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Comprovante de residência na região da ESF ou EAP que irá atuar. O candidato pode residir em quaisquer das localidades a qual compreende a região de atuação, discriminadas no item 5.3, alínea "c";
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

OBSERVAÇÃO: O Agente Comunitário de Saúde precisa morar na região da ESF ou EAP que irá atuar, fator essencial para conhecer a comunidade, porém não precisa ser na microárea mais restrita, as quais estão descritas no item 5.3, alínea "c", ou seja, sua residência pode pertencer dentro do território mais abrangente da unidade de saúde.

- 4.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.3** As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Julgadora o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
DE 26/01/2026 ATÉ 02/02/2026	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Governo (endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150)

- 5.1** As inscrições serão gratuitas.
- 5.2** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Identidade (cópia e original);
 - b) CPF (cópia do documento ou RG com o número);
 - c) Comprovante de residência na localidade que irá atuar:
 - ESF Sede: Sede, Boa Vista, Linha da Fonte e Ingazeiros,
 - EAP Mangueirinha, a qual compreende as seguintes localidades: Capão Grande (Salão Alegre)/Capão Grande, Contenda, Mangueirinha, Picada das Gamelas, Travessa Altermann e Linha Campestre, ;
 - EAP Vila Paraíso, a qual compreende as seguintes localidades: Linha Sinimbú, Linha Néri, Pousada dos Imigrantes, Linha Várzea (após a esquina da Linha Astral), Linha Contenda, Linha Brasileira, Picada Köhn, Poço Verde, Linha São João, Linha Marcondes, Rodeio do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Herval, Serraria Scheidt, Linha Paraguassu, Linha Patrimônio, Linha Patrícia, Linha Travessão e Vila Paraíso;

- EAP Sede 1, a qual compreende as seguintes localidades: RST 287, Linha Progresso, Linha União, Vila Nova, Pau a Pique, Contenda (até o Salão Alegre), Linha Várzea (até a esquina da Linha Astral), Linha Astral e Quilombo;

- d) A ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida (Anexo I) do Edital Processo Seletivo nº 01/2026 à qual se encontra no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br);
- e) O candidato que possuir títulos deverá apresentar cópia dos mesmos acompanhado dos originais, para fins de classificação previsto no item 6.1 deste Edital, acompanhados de uma relação discriminada dos mesmos (conforme o modelo do Anexo II), que se encontra no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).

5.4 A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos.

5.5 Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.

5.6 Não se admitirá o envio por e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

5.7 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

5.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9 As pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a vaga desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos da legislação específica.

5.10 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.11 As cópias dos documentos entregues para comprovação do currículo não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada.

6 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1 Consideram-se títulos, para efeito desta seleção:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Valor	Valor Máximo
Participação em Curso na área da Saúde	05 pontos	20 pontos
Possuir Graduação	10 Pontos	10 pontos
Possuir Pós-graduação/Especialização	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional na área da saúde	Até 01 ano	05 pontos
		50 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

	De 01 a 03 anos	15 pontos	
	Mais de 03 anos	30 pontos	

6.2 O título apresentado que não preencher os requisitos acima descritos, será desconsiderado pela Comissão.

6.3 A homologação das inscrições será publicada no Mural do Centro Administrativo Municipal, Rua Max Retzlaff, nº 150, Paraíso do Sul/RS e no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- a. A classificação será feita na ordem decrescente da nota final obtida individualmente.
- b. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á levando-se em consideração:
 - 1º - Possuir maior tempo de experiência;
 - 2º - Possuir maior nível de escolaridade;
 - 3º - Sorteio.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br), contendo a classificação de todos os candidatos.

9. DOS RECURSOS

- a. Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, que deverá ser entregue e protocolado das 8h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Governo (endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150). O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitado (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão.
- b. O prazo para protocolo e análise do recurso será de 01 (um) dia contado a partir do dia da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Decorrido este prazo será publicado o resultado final do Processo Seletivo no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).
- c. Não serão aceitos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.
- d. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
- e. Caberá à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.
- f. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

- a. A convocação dos aprovados será conforme a necessidade da Secretaria Municipal mencionada e mediante Lei autorizativa sancionada.
- b. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários solicitados pelo RH da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

- c. Após convocação o candidato terá o prazo de (02) dois dias corridos para aceitação ou não da vaga e entrega dos documentos.
- d. O candidato convocado que não puder assumir a vaga de imediato poderá solicitar passar para o final da classificação.
- e. O período do contrato obedecerá lei específica.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- a. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- b. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- b. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Paraíso do Sul, 23 de janeiro de 2026.

**JOÃO RICARDO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Favor preencher com letra de forma e legível.

NOME:

CARGO:

RG: _____ **CPF:** _____

SEXO: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

POR TADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: **SIM** **NÃO**

Paraíso do Sul-RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME:

CARGO:

Documento/Título nº	Descrição do documento entregue	Para uso exclusivo da Comissão
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

TOTAL DE PONTOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	23/01/2026
Período de Inscrições	26/01/2026 à 02/02/2026
Divulgação da classificação preliminar	03/02/2026
Prazo para recurso	04/02/2026
Divulgação da classificação final	06/02/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ANEXO IV

SÍNTESE DOS DEVERES/ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Exemplos de Atribuições: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente; realização de ações para a sensibilidade das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.